



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.836/97 -


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir desta data, o Artigo 2º - da Lei nº 2.219/91, de 21 de novembro de 1.991, que "institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º) - O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre através - do mecanismo orçamentário."

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de agosto de 1.997.

  
- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração.